



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



Vereador Prof.º
CLAUDIO FONSECA

Educação sempre!

EMENDA AO PROJETO DE LEI 240/2017

Cria o Conselho Municipal de Desestatização e Parcerias e o Fundo Municipal de Desenvolvimento.
Altera o artigo 2º e 6º.

Art. 2º - (...)

I. (...)

II. (...)

III. propor a destinação dos recursos provenientes da desestatização, respeitando a Lei Federal Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e a legislação orçamentária municipal, **considerando as aplicações previstas na Constituição Federal e na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.**

IV. (...)

V. (...)

VI. (...)

VII. (...)

VIII. (...)

IX. (...)

§ 1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º (...)

§ 4º (...)

§ 5º - As Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação, e as que venham a ser criadas, excetuam-se enquanto objetos das competências citadas no inciso II.

(...)

Art. 6º - Os recursos do FMD serão destinados pelo CMDP para investimentos, **exclusivamente**, nas áreas de saúde, educação, segurança, habitação, transporte e mobilidade urbana.

Parágrafo Único: Os recursos terão destinação obrigatória de, no mínimo, 25% (vinte e cinco) de suas receitas para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e de, no mínimo, 18% (dezoito) para o Fundo Municipal da Saúde, considerando as definições estabelecidas nos artigos 70 e 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e na Lei Federal Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012

Professor Claudio Fonseca
Vereador (PPS)